



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 1230/2017

Araguatins/TO, 23 de junho de 2017.

**“Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana à APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUATINS e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUATINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.404.246/0001-78, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 343, Centro, na cidade de Araguatins/TO, 01(uma) área urbana formada pelos lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com área total de **1.813,91m<sup>2</sup>** (um mil, oitocentos e treze vírgula noventa e um metros quadrados), localizado na quadra 248 dentro dos limites e confrontações: 67,95m de frente para a Rua G; 25,89m pela lateral esquerda limitando-se com o Lote 07; 63,17m de fundo com o lote 13; e 30,00m pela lateral direita com a Rua 02, cuja finalidade é a Construção da Sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUATINS**.

Art. 2º - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, se efetivará mediante a celebração de Contrato de Doação, com força de Escritura Pública, que autorizará a transferência de domínio no Registro Imobiliário.

*Osana*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 52, do Registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de Junho de 2017

Raimundo Sousa Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017

Raimundo Sousa Aguiar  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 3º - Fica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUATINS** obrigada a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

  
**Claudio Carneiro Santana**  
Prefeito Municipal

  
**Raimundo Sousa Aguiar**  
Secretário Municipal de Administração

**Raimundo Sousa Aguiar**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017